

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

ESTADO DE SANTA CATARINA

Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963

LEI n.º 17/63

AUTORIZA O PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO

ORÉSTIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Cecília. Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sancione a seguinte

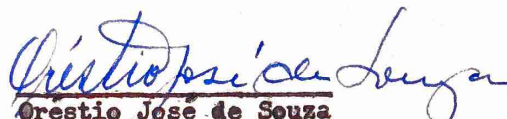
L E I

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento referente ao 13.º Salário, de acordo com as Leis vigentes, a todos os funcionários e Servidores do Município.

§ Único - O referido pagamento será efetuado no Mês de Dezembro do corrente ano.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília, 8 de Novembro de 1963


Orestio José de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria, da Prefeitura Municipal, em 8 de Novembro de 1963.

José Bombilio, Resp. P. Exp.